
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO PLANTIO DE MACONHA POR TERCEIRO - EXPROPRIADOS IDOSOS - AUSÊNCIA DE CULPA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. EXPROPRIAÇÃO. PLANTIO DE MACONHA POR TERCEIRO. ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. EXPROPRIADOS IDOSOS. INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE VIDA EM CASO DE DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE CULPA.

- Mantida a sentença que julgou o pedido improcedente entendendo que os expropriados, por se tratar de pessoas de idade avançada, não tinham como se opor ao plantio ilícito em área de difícil acesso promovido por pessoas que têm fama de ser violentas e andar sempre armadas, mormente quando o Poder Público não oferece condições para que os agricultores possam, sem risco, denunciar a plantação de maconha em suas propriedades.

- Inexistência de culpa dos expropriados. Inaplicabilidade do art. 243 da CF.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 192.900-PE

Relator: Desembargador Federal Araken Mariz

(Julgado em 10 de outubro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL TERRENOS DE MARINHA - EXTINÇÃO DO PROCESSO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. TERRENOS DE MARINHA. EXTINÇÃO DO PROCESSO DECRETADA PELA NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PARTES.

- Ação possessória interposta contra invasores de terras litorâneas, sob o fundamento de que os mesmos não haviam sido perfeitamente individualizados na inicial.

- A interpretação literal do disposto no art. 282, II, do Código de Processo Civil, tornaria impossível a defesa da posse em casos como esse, em que a tática é justamente a de dificultar a identificação.

- Não pode o titular do domínio das terras invadidas ficar impedido de se insurgir, apenas pelo fato de não conseguir perfeitamente indicar quais os ocupantes da terra.

- Apelação provida para anular a sentença, dando prosseguimento ao feito.

Apelação Cível n.º 176.554-CE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO BANCO CENTRAL DO BRASIL - ESTRUTURA - REORDENAMENTO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BANCO CENTRAL DO BRASIL. COMUNICADO N.º 6.883/99. PORTARIAS 9.870, 9.871 E 9.872/99. REORDENAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ÓRGÃO. LEI 4.595/64. EXERCÍCIO DE DISCRICIONARIEDADE. POSSIBILIDADE.

- Banco Central do Brasil - BACEN, no uso do seu juízo discricionário, goza de

competência para proceder ao seu reordenamento técnico-organizacional, de acordo com a Lei n.º 4.595/64.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 25.508-CE

Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Petrucio Ferreira
(Julgado em 26 de setembro de 2000, por maioria)

ADMINISTRATIVO FUNCIONÁRIO PÚBLICO APOSENTADO - POSICIONAMENTO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO APOSENTADO COMO TÉCNICO DO TESOIRO NACIONAL. PRETENSÃO DE POSICIONAMENTO NA CARREIRA INICIAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUDITOR FISCAL DO TESOIRO NACIONAL. DECRETO-LEI N.º 2.225/85. IMPOSSIBILIDADE.

- A aposentadoria do Técnico do Tesouro Nacional com proventos equivalentes à carreira inicial da categoria funcional de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional viola o dispositivo constitucional da necessidade de aprovação prévia em concurso para cargo público, uma vez que pertencem a categorias diversas, ainda que integrem a mesma carreira.

- Precedentes. STF (Recurso Extraordinário n.º 219.484-PE, Rel. Min Ilmar Galvão, 1ª Turma, julg. 07.04.98, unân.) e STJ (RESP 175806/DF, 5ª Turma, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, julg. 04.03.99, unân.; e RESP 161.702/DF, 5ª Turma, Rel. Min. Edson Vidigal, julg. 17.11.98, unân.).

- Remessa provida e apelação improvida.

Apelação n.º 206.935-CE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 08 de fevereiro de 2001, por maioria)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL CONTRATO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO EXTRA PETITA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO. ATRASO NA CONCLUSÃO DA OBRA. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA CONDICIONADO À ENTREGA DA FATURA. CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Não é *extra petita* a sentença que, decidindo sobre pedido de atualização monetária do preço do serviço contratado pela Administração, acrescido do reajustamento desse valor, assegura, apenas, o pagamento da correção monetária.

- Hipótese em que empreiteira contratada para reforma de agência do INSS, extrapolou o prazo de conclusão das obras em quase seis meses.

- Injustificável a negativa do INSS de pagar a última prestação do preço, corrigida monetariamente, sob a alegação de que o atraso na entrega da fatura, condição contratual para o pagamento, deu-se por culpa exclusiva da empreiteira.

- "A correção monetária não se constitui em um plus, senão em uma mera atualização da moeda aviltada pela inflação, impondo-se como um imperativo de ordem jurídica, econômica e ética". (STJ, 1ª Turma, Rel. Ministro César Asfor Rocha, julg. em 06/02/1995, publ. DJU de 06/03/1995, pág. 4.322).

- Os eventuais prejuízos sofridos pelo INSS, em virtude do atraso na conclusão da obra pela autora, poderão ser objeto de cobrança, pela via adequada, não podendo ser usados como motivo para o pagamento defasado da última parcela do preço.

- Apelação improvida.

Apelação Cível 121.082-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 16 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO SERVIDOR - HORAS-EXTRAS - VIGILANTES

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. HORAS-EXTRAS. VIGILANTES. CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS MENSAIS.

- Ao trabalharem cento e oitenta horas mensais no regime de 12 horas diárias para 36 horas de folga, os servidores vigilantes realizam quatro horas de serviço extraordinário em relação aos outros servidores, cuja carga horária é de oito horas por dia.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 129.874-PB

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 09 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - VARIZES DE FINO CALIBRE

EMENTA:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA. VARIZES DE FINO CALIBRE. INCAPACITANTES. IMPOSSIBILIDADE.

- As varizes de fino de calibre não podem ser consideradas incapacitantes para o exercício de atividade de escrivão da Polícia Federal.

- Agravo improcedente.

Agravo de Instrumento n.º 24.324-PE

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 09 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO PROGRESSÃO FUNCIONAL - CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ALEGADA. INCORREÇÃO QUANTO AO TERMO INICIAL DE CONTAGEM DE INTERSTÍCIO DE DOIS ANOS PARA FINS DE SUCESSÃO NA CARREIRA. PERDAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO QUE SE IMPÕE.

- É de se reconhecer a prescrição do direito de postular a revisão da progressão funcional e, bem assim, das correspondentes diferenças salariais, tendo em conta que decorridos mais de cinco anos entre a data da efetivação do ato considerado lesivo e a apresentação do pedido revisional. Inteligência do art. 1º do Decreto n.º 20.910/32.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível n.º 126.745-RN

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO. SERVIDOR

PÚBLICO MILITAR DA ATIVA.

- Matrícula independe da existência de vaga e ser a instituição pública ou privada.
- Lei n.º 9.536; Lei n.º 9.394/96.

Agravo de Instrumento n.º 32.218-RN

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho
(Julgado em 06 de fevereiro de 2001, por maioria)

ADMINISTRATIVO DIPLOMA - PROVÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO DA IMPETRANTE DE SE SUBMETTER AO PROVÃO. PRÉ-REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO DIPLOMA.

- Para obter inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, é obrigatória a exibição do Diploma de Bacharel em Direito, que por sua vez para ser obtido, é necessário que tenha o seu portador participado do Exame Nacional de Cursos.
- Direito de participação do provão exercido através de medida liminar, concedida no juízo monocrático.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 69.587-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho
(Julgado em 18 de dezembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSOR - TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR. INCLUSÃO DO TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR AUTÔNOMO.

- Em não excluindo a Constituição Federal, antes do advento da Emenda Constitucional n.º 20/98, o professor autônomo do direito à aposentadoria prevista no art. 202, III, não poderá lei inferior fazê-lo (Decreto n.º 2.172/97).
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 190.248-RN

Relator: Desembargador Federal Araken Mariz
(Julgado em 10 de outubro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL IMÓVEL RURAL - EXPROPRIAÇÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL. CULTIVO DE PLANTAS PSICOTRÓPICAS. COMPROVAÇÃO DO ENVOLVIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS. ALCANCE DA ÁREA EXPROPRIADA. ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Não subsistindo qualquer dúvida quanto à existência da cultura ilegal de plantas psicotrópicas (maconha), à sua exata localização, à identificação do possuidor da gleba onde ocorreu o plantio ilegal, bem como quanto ao envolvimento dos herdeiros do imóvel - seja pela responsabilidade direta pelo cultivo, um deles, seja pela tolerância com a prática do delito, os demais - cabível é a expropriação da gleba, nos termos do art. 243 da

Constituição Federal.

- Se o constituinte pretendesse restringir a extensão da norma que dispõe acerca da expropriação de terras onde encontrados plantios de cannabis sativa, teria utilizado expressões usuais, com "a porção da gleba onde foram localizadas plantas psicotrópicas", ou designação semelhante.
- Afastada, assim, uma análise restritiva da norma constitucional, desautorizada pela própria redação que usou o legislador constituinte.
- Precedente desta Corte (EAC 13308/PE).
- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 180.933-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL ALUNO - CONCLUDENTE - PRÉ-REQUISITO - EXIGÊNCIA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ALUNO CONCLUDENTE. EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO PARA CURSAR DETERMINADA DISCIPLINA. FATO CONSUMADO.

- Se o regimento interno da Instituição Federal de Ensino prevê a exigência de pré-requisitos para que possa o aluno cursar determinada disciplina, não se poderá falar em direito líquido e certo pelo só fato de que é o impetrante aluno concludente.
- O critério de discriminação, nesse caso, não seria válido, pois privilegiaria alguns alunos em detrimento de outros que pudessem cursar as mesmas disciplinas, mas não fossem concludentes.
- Pacificou-se a jurisprudência no sentido da validade da exigência de pré-requisito para matrícula em determinadas disciplinas. Entretanto, se entre a concessão da segurança e a apreciação do recurso decorreu prazo suficiente a que se possa presumir completo o curso da disciplina, na qual fora garantida a matrícula, é recomendável a manutenção da sentença.
- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 69.102-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 16 de novembro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA - RESTABELECIMENTO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ENSINO SUPERIOR. RESTABELECIMENTO DE MATRÍCULA. DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES. PASSADA A FASE DE AJUSTAMENTO. FATO CONSUMADO.

- O estudante teve suas matrículas acatadas e confirmadas, não pode a Universidade cancelá-las, muito menos quando já tiver sido ultrapassado o prazo de ajustamento de matrículas e havendo vaga.
- Fato consumado, uma vez que as disciplinas foram cursadas, já que o aluno teve sua matrícula restabelecida, por força de liminar, constituindo a modificação de tal fato um prejuízo não só para a parte, mas também para toda a sociedade que custeou o estudo do demandante.
- Remessa a que se nega provimento.

Remessa Ex Officio n.º 71.716-PB

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 21 de setembro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO - PROVA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. PROCESSO PENAL. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL.

- Prova ilícita. Quebra extrajudicial de sigilo fiscal.
- Coexistência de prova lícita. Ausência de inépcia da denúncia.

Habeas Corpus n.º 1.221-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 06 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL VERBAS PÚBLICAS - DESVIO

EMENTA:

PENAL E PROCESSO PENAL. DENÚNCIA. ART. 1º, I, DO DECRETO-LEI 201/67. DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS. CO-AUTORIA. ARTIGOS 299 E 304 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PRESCRIÇÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPB. RECEBIMENTO, EM PARTE, DA DENÚNCIA.

- Materialidade e autoria, em tese, demonstradas. Presença dos requisitos ínsitos ao art. 41 do Código de Processo Penal. Inocorrência da prescrição em relação ao delito descrito no art. 1º, I, do Decreto-Lei n.º 201/67.
- Prescrição em relação aos delitos de que tratam os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, uma vez que as notas fiscais emitidas pelas empresas consideram-se documento privado (pena máxima cominada *in abstracto* de três anos).
- Denúncia recebida em relação ao crime ínsito ao art. 1º, I, do Decreto-Lei n.º 201/67.

Inquérito n.º 508-PB

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 29 de novembro de 2000, por unanimidade)

PENAL SIGILO BANCÁRIO E FISCAL - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EMENTA:

HABEAS CORPUS. SIGILO BANCÁRIO E FISCAL. QUEBRA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ATO JUDICIAL MOTIVADO. LIMINAR INDEFERIDA.

- Justificada a autorização judicial de quebra de sigilo fiscal e bancário, a requerimento do Delegado de Polícia Federal e do Ministério Público Federal para aprofundar investigações sobre "lavagem" e remessa de vultosa quantia em dinheiro para o exterior.
- Impetração do *habeas corpus* vários meses após a decisão judicial. Descaracterização de urgência para efeito de cabimento de liminar.

Habeas Corpus n.º 1.225-CE

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 7 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PENAL DESCAMINHO - DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA. DESTINAÇÃO COMERCIAL.

ESTADO DE NECESSIDADE NÃO CARACTERIZADO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- O armazenamento de mercadorias de procedência estrangeira, com confessada destinação comercial, apreendida em grande quantidade e sem a devida documentação fiscal, configura o tipo descrito no artigo 334, § 1º, c, do Código Penal.
- Não se apresenta idônea a nota fiscal onde consta grande disparidade entre o valor das mercadorias nela discriminadas e o valor encontrado na avaliação do exame merceológico, mormente quando apresenta outras irregularidades, quais sejam, a falta de destaque do comprovante de entrega das mercadorias; a ausência do número de série; ausência da denominação do transportador; ausência da data-limite para emissão; ausência da base de cálculo do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) e ausência da discriminação específica das mercadorias.
- Não se aplica o disposto no artigo 23, I, do Código Penal, se não se fez presente o contido no artigo 24, *caput*, do mesmo estatuto. O alegado desemprego não é excluyente de ilicitude, vez que o apelante não enfrentava perigo que, de outro modo que não o escolhido, não pudesse impedi-lo.
- Apelação improvida.

Apelação Criminal n.º 2.330-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães
(Julgado em 08 de agosto de 2000, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL ESTELIONATO - CRIME MATERIAL INSTANTÂNEO

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO. CRIME MATERIAL INSTANTÂNEO.

- Prescrição retroativa. Termo inicial.
- Momento da ação do agente. Prescrição da pretensão punitiva do Estado.
- Recurso prejudicado.

Apelação Criminal n.º 2.382-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães
(Julgado em 22 de agosto de 2000, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL - CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL

EMENTA:

PENAL E PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS*. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO. CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL. ABERTURA DE CONTA FANTASMA EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM OS REFERIDOS DOCUMENTOS FALSOS. EMISSÃO DE CHEQUE. EQUIPARAÇÃO A DOCUMENTO PÚBLICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRESCRIÇÃO.

- Competente é a Justiça Federal para processar e julgar ação penal, em que se apura a prática do crime de uso de documento falso emanado de órgão público federal (CIC). Inteligência do art. 109, IV, da CF. Preliminar de incompetência do juízo processante rejeitada.
- Sendo o cheque, para os efeitos penais, equiparado a documento público, a teor do que dispõe o parágrafo 2º, do art. 297, do CPB, o prazo de prescrição do crime de uso de documento falsificado é de 12 anos, isto porque o máximo da pena aplicada a este crime é de 05 (cinco) anos.
- Tratando-se de crime continuado, pois vários foram os cheques falsificados emitidos, a

prescrição conta-se de cada crime isoladamente. Prescrição que se afasta, sob o fundamento de que não transcorreu o prazo prescricional entre a data da emissão do último documento e o recebimento da denúncia.

- Os crimes de falsificação e uso de papéis falsos mesmo que considerados crimes-meio em relação ao eventual crime de sonegação fiscal, existem autonomamente, o que vale dizer, ser irrelevante o argumento segundo o qual, estando prescrito esse último tipo penal, estariam também prescritos os demais.

- Ordem que se denega.

Habeas Corpus n.º 1.207-PE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 30 de novembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO EMBARGOS DO DEVEDOR - CONCORDÂNCIA DOS EMBARGADOS

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS DO DEVEDOR. CONCORDÂNCIA DOS EMBARGADOS. RECONHECIMENTO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE RECORRER. NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO.

- Se os embargados concordam expressamente com os valores apresentados pelo Instituto embargante, caracterizado está o reconhecimento jurídico do pedido, razão pela qual os embargos foram julgados procedentes, nos termos do art. 269, II, do CPC.

- Ao embargado que concorda com a procedência dos embargos falta interesse para apelar da sentença.

Apelação Cível n.º 175.631-RN

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 1º de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL CARÊNCIA DE AÇÃO - INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA POSTULAÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA. CARÊNCIA DE AÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

- A prévia postulação administrativa não é condição para propositura de ação de natureza previdenciária. Anulação da sentença.

- Precedente do Superior Tribunal de Justiça.

- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 149.143-AL

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 28 de setembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL DESERÇÃO - JUSTO IMPEDIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DESERÇÃO. JUSTO IMPEDIMENTO. DOENÇA DO ADVOGADO.

- O STF já considerou razoável a interpretação do art. 519, que considerou justo o atraso do preparo por doença comprovada do advogado do recorrente (RTJ, 95/85).
- Não só jurisprudência dos Tribunais Superiores, como também a doutrina sustentam a mesma interpretação de que a doença do advogado, desde que comprovada, constitui justa causa ou justo impedimento, expresso nos arts. 183 e 519 do CPC.
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 20.743-PB

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 03 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL VOTO VENCIDO - FUNDAMENTAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. PARTE DISPOSITIVA DO VOTO VENCIDO CONSIGNADA EM NOTA TAQUIGRÁFICA, SEM QUE SE POSSA CONHECER A FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE DO VOTO. NÃO INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO FITO DE SUPRIR-SE A FALHA. EMBARGOS INFRINGENTES NÃO CONHECIDOS.

- Parte dispositiva do voto vencido que se estampa em nota taquigráfica, sem que se saiba quais os fundamentos constantes do voto.
- Não interposição de embargos de declaração ao intuito de suprir-se a omissão referida.
- Julgamentos dos embargos infringentes que não se faz processual e nem juridicamente viável, por não serem conhecidos os argumentos que embasaram a conclusão expendida no voto vencido. Embargos não conhecidos.

Embargos Infringentes n.º 148.497-CE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 04 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL- TELEMAR

EMENTA:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CONTRA A TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA. LIMINAR CONCEDIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO PARA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

- Ausência dos pressupostos para concessão de liminar pela Justiça Federal em ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual contra empresa privada. Se o autor pede a "citação da União através da ANATEL para, querendo, integrar a lide na condição de litisconsorte ativo", antes de qualquer intervenção da União não há competência da Justiça Federal.
- Imposição de obrigação de fazer sem amparo legal.

Agravo Regimental no AGTR n.º 33.641-PB

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO

MÉRITO. INCABIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO.

- Na execução fiscal há obrigatoriedade do duplo grau de jurisdição quando são julgados procedentes os embargos do devedor, mesmo em parte, e, em consequência, improcedente a dívida ativa.

- A sentença que extingue o processo sem exame do mérito não se sujeita ao reexame obrigatório. Interpretação do artigo 475-III do CPC.

Remessa Ex Officio n.º 219.859-PB

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 1º de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CONTRATO DE SEGURO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE SEGURO. INVALIDEZ. DENUNCIÇÃO DA LIDE. SEGURADORA.

- Impossibilidade de verificação do cabimento da denúncia da lide, em face da ausência de documentos imprescindíveis à análise do recurso, quais sejam, a petição inicial da ação ordinária e o pedido de denúncia à lide.

- Agravo de instrumento não conhecido.

Agravo de Instrumento n.º 18.250-CE

Relator: Desembargador Federal Araken Mariz

(Julgado em 03 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA - FUNDAMENTOS DA SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA.

- Não havendo correlação entre os fundamentos da sentença e as razões do recurso ora analisado, não será o mesmo conhecido, em nome do princípio da congruência.

- Apelação não conhecida.

Apelação Cível n.º 197.298-CE

Relator: Desembargador Federal Araken Mariz

(Julgado em 03 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO - DECISÃO DENEGATÓRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO DENEGATÓRIA DE REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO. ERRO NA INDICAÇÃO DO JUÍZO REMETENTE. PUBLICAÇÃO DO NOME DE APENAS UM DOS PATRONOS E AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUBSTABELECIDOS. LEGALIDADE. ART. 236, PARÁG. 2º, DO CPC.

- O erro material apontado não invalida a intimação feita com as formalidades previstas em lei. O comando do parágrafo 2º, do art. 236, do CPC, contenta-se com a identificação suficiente das partes e de seus procuradores. A alegação de erro na correta indicação do juízo remetente, não constitui óbice que impeça a identificação da causa patrocinada.

- "Havendo vários advogados constituídos, sem distinção de qual deles deve ser intimado, é válida a publicação constando apenas o nome de um dos patronos" (RESP 171.599/SP, Rel. Min. Peçanha Martins, j. em 04.04.2000, DJ 18.09.2000).

- Em regra, as intimações das decisões proferidas no Tribunal ocorrem na pessoa de

qualquer dos advogados constituídos pelas partes. Cabe a intimação dos advogados substabelecidos somente quando o instrumento tenha sido conferido para o acompanhamento do feito perante o próprio Tribunal ou haja requerimento do causídico que recebeu o substabelecimento.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental na REO n.º 66.617-CE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 05 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FISCALIZAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FISCALIZAÇÃO. LAVRATURA DE AUTO INFRACIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. AGENTE MARÍTIMO. LIMINAR DEFERIDA NO JUÍZO SINGULAR. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA IMPETRANTE PELA INFRAÇÃO APONTADA. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM.

- Mandado de segurança intentado contra atuação fiscalizadora da Vigilância Sanitária que lavrara autos de infração para cobrança de tributos contra agente marítimo que, segundo a jurisprudência, tão-só representa a empresa proprietária no navio transportador.

- Presença dos requisitos autorizadores à concessão de medida liminar, quer em relação à fundamentação apresentada pela impetrante, suficiente ao convencimento do juiz singular, em razão da apresentação da documentação corroboradora da tese apresentada.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 28.679-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO - GARANTIA HIPOTECÁRIA E CAMBIÁRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FUNDADA EM GARANTIA HIPOTECÁRIA E CAMBIÁRIA. PRESENÇA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À FIXAÇÃO DO *QUANTUM DEBEATUR*. LIQUIDAÇÃO ATRAVÉS DE CÁLCULO DO CONTADOR. POSSIBILIDADE. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. PROCRASTINAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

- Inexistindo fato novo a autorizar a reconsideração do entendimento ora vergastado, é de manter-se a decisão que indeferiu a concessão de liminar substitutiva que visava garantir aos agravados, ora executados, a pleiteada liquidação por artigos.

- Presentes os elementos necessários e suficientes à determinação do quantum debeatur, inclusive por tratar-se de execução fundada em garantia hipotecária e cambiária, não há porque deferir-se a liquidação por artigos, haja vista gozarem as referidas garantias de certeza, exigibilidade e liquidez. Ademais, deferir-se em tal hipótese a liquidação por artigos seria atribuir caráter procrastinatório à mesma.

- Agravo regimental improvido.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo Regimental no AGTR N.º 27.445-AL

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL, CONST. E ADMINISTRATIVO TUTELA ANTECIPADA - EX-COMBATENTE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. TUTELA ANTECIPADA.

- Direito do ex-combatente a assistência médica em qualquer hospital mantido por entidade pública, inclusive os hospitais militares.
- Vínculo com a administração militar que decorre da percepção de benefício especial e dispensa o requisito da contribuição ao Fundo de Saúde de que trata o Decreto n.º 92.512/88.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 25.178-CE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães
(Julgado em 1º de agosto de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONDENAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO DOS VENCIDOS EM REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ANTE MANIFESTA SITUAÇÃO DE POBREZA.

- Prevalência da garantia constitucional de assistência judiciária.
- Apelo improvido.

Apelação Cível n.º 155.245-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães
(Julgado em 08 de agosto de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AUTARQUIA - INTIMAÇÃO PESSOAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTARQUIA. IMPOSSIBILIDADE.

- Não se estende às autarquias a regra contida no § 2º do art. 236 do CPC, exceto nos casos do art. 25 da Lei 6.830/80.
- Considera-se intempestivo embargos declaratórios interpostos por autarquia profissional, quando não observado o prazo de dez dias contados da data de publicação do acórdão embargado.
- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental nos Embargos Declaratórios na AMS n.º 64.206-CE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos
(Julgado em 19 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO EMPRESA PÚBLICA - COMPETÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CAUTELAR. *FUMUS BONI JURIS* E *PERICULUM IN MORA*. EMPRESA PÚBLICA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. MENÇÃO À AÇÃO ORDINÁRIA. INEXISTÊNCIA DE CARÊNCIA DE AÇÃO. PRELIMINARES REJEITADAS. FOLHA DE SALÁRIO. DESCONTOS DE NATUREZA CIVIL. IMPOSSIBILIDADE.

- É de competência da Justiça Federal processar e julgar as causas em que empresa pública federal figure como parte e cuja matéria não seja de natureza trabalhista.
- Pelo princípio da instrumentalidade das formas, rejeita-se a preliminar de indeferimento

da inicial por inexistir menção à ação ordinária na peça exordial.

- Inexiste carência de ação, quando nos autos encontram-se elementos suficientes à formação do pleito judicial.
- O objeto da ação cautelar é precisamente preservar a situação entre as partes, quando o direito pleiteado por uma delas parece plausível a uma primeira análise, e se encontra sofrendo, ou na iminência de sofrer lesões, cujos efeitos serão de difícil reversão, na espera da prestação jurisdicional definitiva.
- A fumaça do bom direito está na jurisprudência uníssona dos Tribunais ao afirmar que a legislação trabalhista não autoriza descontos de natureza civil.
- A presença do periculum in mora está presente ante a possibilidade de graves danos de caráter alimentar ao requerente.
- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 95.735-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 16 de novembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - FORO DE ELEIÇÃO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. FORO DE ELEIÇÃO. PREJUÍZO À DEFESA DO RÉU.

- A simples presença de cláusula de eleição de foro não impede que venha a parte a ajuizar a ação no domicílio do réu. Incumbe a este, em tal hipótese, demonstrar haver sofrido prejuízos na sua defesa pela não observância da cláusula.
- A excipiente não demonstrou, em momento algum, em que se teria configurado o prejuízo por ela sofrido no ajuizamento da ação perante a Justiça Federal de Recife. Ademais, não há como se vislumbrar a possibilidade de vir a ocorrer prejuízo a sua defesa se ajuizada a ação no foro em que localizada a sua sede.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 27.866-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL CONFISSÃO - ÔNUS DA PROVA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DETERMINAÇÃO DE BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA ANÁLISE DO MÉRITO. CONFISSÃO. ÔNUS DA PROVA. TRANSFERÊNCIA.

- Tendo o réu confessado o cancelamento do benefício, ainda que por motivos diferentes dos alegados pelo autor, e sendo a autarquia previdenciária a detentora do procedimento administrativo, porventura existente, cabe à mesma a prova da regularidade do ato.
- Sentença anulada. Apelo provido.

Apelação Cível n.º 160.142-AL

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 21 de setembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL DESAPROPRIAÇÃO - AVALIAÇÃO E VISTORIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. AVALIAÇÃO E VISTORIA REALIZADA POR ENGENHEIRO CIVIL, E NÃO POR ENGENHEIRO

AGRÔNOMO.

- Possibilidade. Qualificação específica exigida pela Lei 8.629/93 não foi repetida pela LC 76/93.

- Prevalência do comando da norma hierarquicamente superior. Honorários periciais.

Mantido o valor fixado pelo juiz a quo. Observância dos critérios genéricos do art. 10 da Lei 9.289/96.

- Agravo a que se nega provimento.

- Prejudicado o agravo regimental.

Agravo de Instrumento n.º 18.572-CE

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 21 de novembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL PERÍCIA CONTÁBIL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PERÍCIA CONTÁBIL. RETRATAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ART. 529, CPC.

- O Código de Processo Civil brasileiro estabelece no art. 529, que será considerado prejudicado o agravo se a decisão recorrida for modificada.

- Assim, restando devidamente comprovado nos autos, às fls. 40/41, que a decisão agravada fora modificada, considero prejudicado o agravo.

Agravo de Instrumento n.º 26.465-SE

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL REMESSA NECESSÁRIA - APELAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC.

- Estando a remessa necessária e a apelação em confronto com a jurisprudência dominante deste Regional e do STJ, pode o relator aplicar o art. 557 do CPC para, monocraticamente, negar-lhes seguimento.

Apelação Cível n.º 201.070-CE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 06 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO - LEGITIMIDADE ATIVA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. LEGITIMIDADE ATIVA. DESNECESSIDADE DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO. ART. 112, LEI N.º 8.213/91. PRECEDENTES.

- O art. 112 da Lei 8.213/91 dispensa a necessidade de inventário ou arrolamento para recebimento dos valores não percebidos em vida pelo segurado, bastando a comprovação da qualidade de dependente habilitado, ou de sucessor, na falta daquele.

- Uma vez comprovada a titularidade do direito material a ser discutido nos autos, há de se inferir a sua legitimidade *ad causam* na lide.

- Apelo provido.

Apelação Cível n.º 227.039-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 13 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL TUTELA ANTECIPADA - DECISÃO - PERIGO DA IRREVERSIBILIDADE

EMENTA:

TUTELA ANTECIPADA. PERIGO DA IRREVERSIBILIDADE DA DECISÃO. INDEFERIMENTO. IRPF. INTERPRETAÇÃO LITERAL DAS LEIS TRIBUTÁRIAS QUE PERMITEM DEDUÇÃO DE ALGUMAS DESPESAS DA BASE DE CÁLCULO DO IR. INAPLICABILIDADE DA EQUIDADE PARA DISPENSAR PAGAMENTO DE TRIBUTO DEVIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA DAS TABELAS DE DEDUÇÃO NA FONTE E DE ENQUADRAMENTO DA ALÍQUOTA DA IRPF. PERDA DO PODER AQUISITIVO DOS CONTRIBUINTES PARALELA À EXISTÊNCIA DE INFLAÇÃO. DEFERIMENTO.

- O perigo de irreversibilidade da decisão acarretará a impossibilidade de ser deferida a tutela antecipada pretendida.

- As leis tributárias devem ser literalmente interpretadas, não podendo o Magistrado invadir a competência do Legislador para estender a outros contribuintes benefícios que a lei expressamente deferiu a apenas um grupo determinado.

- O princípio da equidade não poderá ser aplicado para dispensar o contribuinte do pagamento de tributo devido.

- É necessária a correção monetária das tabelas progressivas de dedução na fonte, a incidir sobre os rendimentos auferidos pelas pessoas físicas, haja vista que, inobstante tal tabela não ter sido corrigida desde o ano de 1996, é notória, ainda que reduzida em razão do Plano Real, a existência de inflação.

- Deverá ser depositada em uma conta corrente à disposição do Poder Judiciário e em nome do contribuinte a diferença entre o valor que o Fisco entende como efetivamente devido e aquela resultante da decisão que ordena a correção monetária das tabelas de dedução na fonte e do enquadramento da alíquota do IRPF.

- Tutela recursal liminar indeferida.

Agravo de Instrumento n.º 33.480-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho

(Julgado em 18 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL - SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. BEM INDICADO PELA FAZENDA CARENTE DE AVALIAÇÃO. DECISÃO QUE DETERMINA A GARANTIA DO JUÍZO SOB PENA DE EXTINÇÃO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR.

- O art. 15, inciso II, da Lei de Execuções Fiscais, cria para a Fazenda Pública o direito de ver substituído o objeto da penhora em qualquer fase do processo executivo. Tal norma estabelece um privilégio em favor da Administração Tributária, que não deve obstar o exercício do direito de defesa do devedor, já legalmente limitado.

- A ocorrência da substituição não é empecilho para o processamento dos embargos, ainda que o bem indicado pelo credor seja de menor valor que a dívida cobrada. A interpretação inversa geraria enorme insegurança para o executado, que teria seu direito a ampla defesa tolhido por ato unilateral da Fazenda.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 32.132-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 13 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO - LIMITE LEGAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO. LIMITE LEGAL. EQUÍVOCO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

- O art. 1º da Lei n.º 9.441/97 extinguiu todo e qualquer crédito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS oriundo de contribuições sociais por ele arrecadadas ou decorrente do descumprimento de obrigações acessórias, cujo valor fosse menor ou igual a R\$ 1.000,00.

- Hipótese em que o INSS, colacionando documentos, reconhece o equívoco ao requerer a extinção do executivo, quando ainda pendia outro débito que superava o limite legal, dando ensejo, portanto, à continuação da marcha processual.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível n.º 139.670-PB

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 12 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL - INTERVENÇÃO - MP

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO. DESNECESSIDADE. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE.

- "É desnecessária a intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais" (Súmula 189-STJ).

- A decretação da prescrição, em acolhimento a parecer do Ministério Público Federal, quando a intervenção do órgão é indevida, equivale a reconhecimento de ofício, o que é vedado na lei processual vigente.

- Precedentes do col. STJ.

- Apelação e remessa oficial providas para anular a sentença.

Apelação Cível n.º 237.510-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 20 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL PRISÃO PREVENTIVA - PRESENÇA DOS REQUISITOS - FIANÇA

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENÇA DOS REQUISITOS. FIANÇA. INCABIMENTO. ART. 324, IV, DO CPP. EXCESSO DE PRAZO. IMPOSSIBILIDADE DE ALEGAÇÃO. SÚMULA 52 DO STJ. PENA ALTERNATIVA. SUSPENSÃO DA PENA E LIVRAMENTO CONDICIONAL. NÃO APRECIÇÃO.

- Hipótese em que estão presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva dos pacientes, por existirem fortes indícios da periculosidade dos mesmos, diante da circunstância de serem foragidos da justiça e dos seus possíveis envolvimento em assaltos a carros-fortes. De grande relevância é, também, o fato de terem confessado, quando do inquérito policial, que se dedicam profissionalmente ao cometimento de

crimes.

- A concessão de fiança é expressamente vedada pelo art. 324, IV, do CPP, nas hipóteses em que estejam presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva.
- Nos casos em que reste configurado excesso de prazo, a ilegalidade da coação deixa de existir se já tiver sido encerrada a instrução probatória (Súmula 52 do STJ), o que é o caso dos autos, por já se encontrar o feito em fase de diligências.
- Em sede de *habeas corpus* impetrado em decorrência de prisão preventiva, não cabe apreciar o pedido de aplicação de pena alternativa, de suspensão de pena e de livramento condicional, por se tratarem de institutos que se aplicam após o julgamento do feito.
- Ordem denegada.

Habeas Corpus n.º 1.228-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria
(Julgado em 18 de dezembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO SUCESSÃO - AUSÊNCIA DE PROVA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. SUCESSÃO. ARTIGO 133 DO CTN. AUSÊNCIA DE PROVA.

- Decisão recorrida que, por ter como objetivo chamar a pessoa jurídica a juízo, dispensa a necessidade de motivação. Preliminar rejeitada.
- A alegação por parte da pessoa jurídica de direito público de que o contribuinte adquiriu fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuou a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, para os fins do art. 133 do CTN, há de ser comprovada suficientemente.
- Tratando-se de responsabilidade tributária, mesmo por sucessão, não se pode reconhecê-la por simples indícios ou presunção. Necessidade da relação que lhe dê origem ser certa, determinada e inconfundível.
- O fato, por si só, de a empresa adquirente funcionar no mesmo local e exercer a mesma atividade da empresa alienante não caracteriza sucessão, nem leva a firmar convencimento de que houve aquisição do fundo de comércio. Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento n.º 18.278-PB

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano
(Julgado em 18 de maio de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL SELIC-ATUALIZAÇÃO - DÍVIDA PARCELADA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA PARCELADA. TAXA SELIC. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA CAUTELA.

- Inexistentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, indefere-se a cautela que exige exame de requisitos próprios do exame do mérito.
- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível n.º 182.682-AL

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira
(Julgado em 06 de junho de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE RENDA - UFIR

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA DA UFIR. ANO-BASE DE 1991. LEI N.º 8.383/91. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 30.12.91.

- Tendo sido publicada no Diário Oficial do dia 30.12.91, aplicável o dispositivo da Lei n.º 8.383 que previa majoração do imposto de renda.

- Precedente da 1ª Turma do eg. STF (Recurso Extraordinário n.º 222.241-4, Rel. Min. Ilmar Galvão, julg. 17.03.98, unân.)

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 64.958-CE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 14 de setembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IMPORTAÇÃO - BAGAGENS - BENS DE USO PESSOAL

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPORTAÇÃO. BAGAGEM. BENS DE USO PESSOAL. ISENÇÃO. COTA. VALOR EXCEDENTE. PAGAMENTO DE TRIBUTOS. LIBERAÇÃO.

- Estando os bens novos importados compreendidos dentro da bagagem do viajante, uma vez que se destinam ao uso pessoal, incidirá o imposto de importação apenas sobre o valor que exceder a cota de US\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) permitida pela legislação.

- A liberação dos referidos bens dar-se-á apenas mediante o prévio recolhimento do tributo devido.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 63.133-CE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 21 de setembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IPI - CRÉDITO PRESUMIDO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. LEI 9.363/96. CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DO PIS/PASEP E DA COFINS EM PRODUTOS ADQUIRIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU RURAIS QUE NÃO SUPORTARAM O PAGAMENTO DAQUELAS CONTRIBUIÇÕES. AUSÊNCIA DE *FUMUS BONI IURES* AO CREDITAMENTO.

- Tratando-se de ressarcimento de exações suportadas por empresa exportadora, tal como se dá com o benefício instituído pelo art. 1º da Lei 9.363/96, somente poderá haver o crédito respectivo se o encargo houver sido efetivamente suportado pelo contribuinte.

- Sendo as exações PIS/PASEP/ e COFINS incidentes apenas sobre as operações com pessoas jurídicas, a aquisição de produtos primários de pessoas físicas não resulta onerada pela sua cobrança, daí porque impraticável o crédito dos seus valores, sob a forma de ressarcimento, por não ter havido a prévia incidência.

- Tutela liminar deferida.

Agravo de Instrumento n.º 32.877-CE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO MERCADORIAS - CLASSIFICAÇÃO - PROVENIÊNCIA DO EXTERIOR

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS PROVENIENTES DO EXTERIOR. DÚVIDA. AUSÊNCIA DE *FUMUS BONI JURIS*.

- Havendo dúvida acerca de ponto primordial, ou seja, no que concerne ao modo como será procedida à classificação do produto importado, não se configura, um dos pressupostos necessários para a concessão da liminar, qual seja o *fumus boni iuris*.

- Tutelar liminar indeferida.

Agravo de Instrumento 33.134-CE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade).